



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.471, DE 02 DE MARÇO DE 2010.

Altera o horário de funcionamento do Procon e estabelece escala de horários para servidores.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e visando adequar o horário de atendimento do Procon aos anseios da população que necessita dos serviços deste Departamento,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica estabelecido, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o horário de funcionamento do Procon, como sendo das 9 horas às 15 horas, ininterruptamente.

Art. 2.º Fica, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, autorizada a elaborar escala de horário, nos termos do Art. 56 da Lei n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, para os servidores que forem necessários ao atendimento dos serviços mencionados no Art. 1.º deste Decreto, também pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. As escalas mencionadas no *caput* serão de 6 (seis) horas corridas, conforme disposição do § 2.º do Art. 56 da Lei n.º 3.443/2002, sendo consideradas como cumprimento integral do horário de trabalho previsto em Lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2009.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Março de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração